



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Portaria GP nº 2929, de 23 de novembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 131, de 13/03/2015, que instituiu a Política de Riscos da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos de controle que sejam capazes de prever, evitar e atenuar possíveis falhas nas ações envolvendo os processos de trabalho;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 99782.2015.000.14.00-4 (Política de Gestão de Riscos no TRT da 14ª Região),

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com a seguinte composição:

- I – Secretário-Geral da Presidência;
- II – Diretor-Geral das Secretarias;
- III – Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- IV – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – Secretário de Gestão de Pessoas;
- VI – Secretário Administrativo;
- VII – Secretário de Orçamento e Finanças;
- VIII – Assessor de Comunicação Social;
- IX – Diretor de Serviços de Controle Interno e Auditoria;
- X – Chefe da Seção de Engenharia e Projetos.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Secretário-Geral da Presidência e, na sua ausência, pelo Diretor-Geral das Secretarias.

§ 2º Caberá à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional secretariar as reuniões.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Portaria GP nº 2929, de 23 de novembro de 2015.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes das unidades do Tribunal para participarem das reuniões.

Art. 2º COMPETE ao Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

I – Definir a Política de Gestão de Riscos e encaminhá-la ao Presidente deste Regional;

II – Viabilizar a inclusão no Plano de Capacitação anual de capacitação em gestão de riscos aos membros do comitê;

III – Fomentar práticas de Gestão de Riscos;

IV – Disseminar a Gestão de Riscos aos gestores do Tribunal;

V – Monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

VI – Revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente; e

VII – Estimular a cultura de Gestão de Riscos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

Presidente do TRT da 14ª Região